**CRITÉRIOS PARA USO E QUANDO USAR O EPI**

O uso do EPI requer certos critérios nos seguintes aspectos:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – Constatar a existência ou não de elementos da operação, de condições de trabalho, ambiente, etc., que sejam ou que possam vir a ser nocivos aos trabalhadores.

AVALIAÇÃO DO RISCO CONSTATADO – Determinar a intensidade e/ou extensão do risco, quanto às possíveis consequências para o trabalhador e com que frequência ele se expõe a riscos e quantos estão sujeitos aos mesmos perigos.

INDICAÇÃO DO EPI APROPRIADO – Indicar o EPI com base nos resultados previamente obtidos, ou baseados nos mesmos resultados, efetuarem testes e escolher, entre vários o EPI mais aconselhável para solução do problema que se tem pela frente.

Os EPIs são empregados rotineiramente ou excepcionalmente em quatro principais circunstâncias, a saber:

* Quando o trabalhador se expõe diretamente a riscos não controláveis por outros meios técnicos.
* Quando o trabalhador se expõe a riscos apenas parcialmente controlados por outros recursos técnicos.
* Em casos de emergência, ou seja, quando a rotina do trabalho é quebrada por qualquer anormalidade envolvida.
* Em período de instalação, reparos ou substituição dos meios que impedem o contato do trabalhador com o produto ou fator de risco.

Lembre-se a nossa primeira opção sempre será eliminar o risco na fase de concepção, não sendo possível, devemos neutralizá-los através dos EPC´s (equipamentos de Proteção Coletiva). O EPI será a nossa última barreira, por se tratar de uma ação que não evita o acidente, apenas minimiza as suas consequências.

**Atenção!!!**

Para cada tipo de risco existe um EPI apropriado, verifique se o seu atende à necessidade, em caso de dúvida consulte o departamento de segurança do trabalho (SESMT).